



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



EDIÇÃO EXTRA

Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 11 março de 2025

Ano XIX

nº 2982 A



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO

ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 2.847, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a cessão de servidores públicos municipais para a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § 2º do art. 159 da Lei Complementar nº 08/2005,

CONSIDERANDO que o art. 159 da Lei Complementar 08/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, prevê a possibilidade de cessão de servidor público municipal mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º do art. 159 prevê que a cessão far-se-á mediante Decreto do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a cessão constitui ato de colaboração entre os entes públicos;

CONSIDERANDO o interesse público na colaboração do Município de Monte Carmelo com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em face de seus relevantes serviços em prol de toda a coletividade;

CONSIDERANDO que o apoio institucional, por meio da cessão de servidores públicos municipais, contribuirá para otimizar as ações de Polícia Judiciária no Município de Monte Carmelo;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão dos servidores públicos constantes no Anexo I deste Decreto, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, para exercerem atribuições estritamente administrativas na Delegacia de Polícia Civil responsável pela circunscrição do Município, vedada a utilização dos servidores para exercício de atividades de natureza tipicamente policial.

Parágrafo único. As demais obrigações e condições serão estabelecidas em Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Monte Carmelo, por intermédio da Prefeitura Municipal, e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2025.

Monte Carmelo/MG, 06 de março de 2025.

RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município

ANEXO I

Nº	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA Nº
01	Edna Maria Dias Lourenço	Monitor (a) de Creche	4405
02	Robson Bianco da Silva	Chefe de Divisão II	440256
03	Simone Jaqueline Bonifácio Neto	Auxiliar Administrativo	33901
04	Elci Cristina Gonçalves Reis	Auxiliar de Telefonista	40403
05	Linamara Dutra	Auxiliar de Serviço QS	3018
06	Danilo Duarte da Costa	Técnico de Nível Médio	438857

EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO**

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
RESPONSÁVEL: KAMILÉ VITÓRIA DE MELO
FERREIRA
TELEFONE: (34)3842-3650 - RAMAL 1380
ACESSO: www.montecarmelo.mg.gov.br